DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 4774, de 05 de setembro de 2018

www.fernandopolis.sp.gov.br

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026 | Ano IX | Edição nº 2023 | Página 1 de 67

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Aviso de Contratação Direta 10
Atos Administrativos 10
Editais de notificação 10
Outros atos administrativos 12
Atos de Pessoal 64
Outros atos 64

EXPEDIENTE

O Diário Oficial veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Município Fernandópolis, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.fernandópolis.sp.gov.br
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandopolis

ENTIDADES

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS
CNPJ: 47.842.836/ 0001-05
Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita
CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP
Telefone: (17) 3465-0150
Ouvidoria: 0800 772 4550
Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CNPJ 65.711.285/ 0001-14
Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro
CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP
Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820
Site: http:/ / www.ipremfernandopolis.sp.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF
CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,
Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita
CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP
Telefone Recepção: (17) 3463.1252
Telefone Administração: (17) 3463.1539

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Fernandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 10.375 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2026, para os fins que especifica).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 5º, da Lei nº 5.683, de 29 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 - PODER EXECUTIVO
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
15.452.0006.2.098 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
FR: Tesouro
Total.....R$ 50.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
15.452.0006.2.098 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
FR: Tesouro
Total.....R$ 50.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2026, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 28 de outubro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

.....

DECRETO Nº 10.376 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

(Dispõe sobre a comemoração do "Dia do Servidor Público", no âmbito do Município de Fernandópolis, referente ao exercício de 2026).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO que 28 de outubro é o "Dia do Servidor Público" e que, este ano, referida data recai em uma quarta-feira, o que importaria interrupção prejudicial à continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso III da Lei Municipal nº 4.029, de 07 de dezembro de 2012.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado **FACULTATIVO** o ponto nas Repartições Públicas Municipais de Fernandópolis, no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), adiando, excepcionalmente, a comemoração alusiva ao "Dia do Servidor Público" no âmbito do Município de Fernandópolis.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.352, de 05 de outubro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 28 de outubro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n. º 63/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com base no Termo de Julgamento elaborado pela Pregoeira, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 63/2026, Processo Licitatório n.º 160/2026, cujo objeto é a "**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO QUE SERÃO**

UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1ª QUALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES", à empresa:

· **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ 30.082.076/0001-74):**

Item 71 – Valor unitário R$ 13,98 | Valor total: R$ 1.118,40.

Item 77 – Valor unitário R$ 28,85 | Valor total: R$ 1.442,50.

Item 111 – Valor unitário R$ 40,53 | Valor total: R$ 2.026,50.

Item 176 – Valor unitário R$ 3,99 | Valor total: R$ 1.995,00.

Item 179 – Valor unitário R$ 12,46 | Valor total: R$ 1.869,00.

Item 187 – Valor unitário R$ 7,94 | Valor total: R$ 794,00.

Item 268– Valor unitário R$ 13,27 | Valor total: R$ 7.962,00.

Item 269– Valor unitário R$ 41,30 | Valor total: R$ 20.650,00.

VALOR TOTAL: R$ 37.857,40 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

· **ALMEIDA NUNES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ 33.736.343/0001-78):**

Item 139 – Valor unitário R$ 1,02 | Valor total: R$ 30.600,00.

Item 140 – Valor unitário R$ 1,02 | Valor total: R$ 30.600,00.

Item 141 – Valor unitário R$ 1,02 | Valor total: R$ 30.600,00.

Item 142 – Valor unitário R$ 1,02 | Valor total: R$ 30.600,00.

Item 143– Valor unitário R$ 1,02 | Valor total: R$ 10.200,00.

Item 144 – Valor unitário R$ 16,46 | Valor total: R$ 148.140,00.

Item 145 – Valor unitário R$ 17,30 | Valor total: R$ 17.300,00.

Item 146 – Valor unitário R$ 16,46 | Valor total: R$ 148.140,00.

Item 147 – Valor unitário R$ 17,30 | Valor total: R$ 17.300,00.

Item 148 – Valor unitário R$ 16,46 | Valor total: R$ 111.105,00.

Item 149 – Valor unitário R$ 17,30 | Valor total: R$ 12.975,00.

VALOR TOTAL: R$ 587.560,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

· **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (CNPJ 18.362.195/0001-85):**

Item 89 – Valor unitário R$ 1,47 | Valor total: R$ 7.350,00.

VALOR TOTAL: R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

· **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ 35.626.812/0001-21):**

Item 14 – Valor unitário R$ 26,67 | Valor total: R$ 1.333,50.

Item 55 – Valor unitário R$ 1,09 | Valor total: R$ 5.450,00.

Item 56 – Valor unitário R$ 1,17 | Valor total: R$ 1.170,00.

Item 96 – Valor unitário R$ 5,07 | Valor total: R$ 2.535,00.

Item 110 – Valor unitário R$ 8,13 | Valor total: R$ 1.626,00.

Item 131 – Valor unitário R$ 0,11 | Valor total: R$ 11.000,00.

Item 178 – Valor unitário R$ 4,67 | Valor total: R$ 2.335,00.

Item 227 – Valor unitário R$ 0,48 | Valor total: R$ 9.600,00.

Item 230 – Valor unitário R$ 0,32 | Valor total: R$ 8.000,00.

VALOR TOTAL: R$ 43.049,50 (quarenta e três mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

· **AUDIX APARELHOS AUDITIVOS LTDA (CNPJ 05.654.877/0001-10):**

Item 177– Valor unitário R$ 219,00 | Valor total: R$ 21.900,00.

VALOR TOTAL: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

· **BIONDI & BUSCH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 52.448.548/0001-00):**

Item 57 – Valor unitário R$ 24,29 | Valor total: R$ 4.858,00.

Item 69 – Valor unitário R$ 6,49 | Valor total: R$ 32.450,00.

Item 82 – Valor unitário R$ 0,60 | Valor total: R$ 3.000,00.

Item 104 – Valor unitário R$ 118,39 | Valor total: R$ 9.471,20.

VALOR TOTAL: R$ 49.779,20 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos

· **BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (CNPJ 08.924.875/0001-91):**

Item 217 – Valor unitário R$ 103,60 | Valor total: R$ 93.240,00.

VALOR TOTAL: R$ 93.240,00 (noventa e três mil, duzentos e quarenta reais).

· **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 34.680.592/0001-51):**

Item 129 – Valor unitário R$ 645,00 | Valor total: R$ 64.500,00.

VALOR TOTAL: R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

· **BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA**

LTDA (CNPJ 10.972.948/0006-77):

Item 62 – Valor unitário R$ 0,53 | Valor total: R$ 47.700,00.

VALOR TOTAL: R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

· **BROKS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (CNPJ 08.079.297/0001-34):**

Item 211 – Valor unitário R$ 135,90 | Valor total: R$ 6.795,00.

VALOR TOTAL: R$ 6.795,00 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais).

· **CAMARGO SCIENCE SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA (CNPJ 08.580.826/0001-89):**

Item 79 – Valor unitário R$ 0,0256 | Valor total: R$ 12.800,00.

Item 80 – Valor unitário R$ 42,50 | Valor total: R$ 2.125,00.

Item 84 – Valor unitário R$ 30,00 | Valor total: R$ 3.000,00.

Item 118 – Valor unitário R$ 12,00 | Valor total: R$ 3.000,00.

VALOR TOTAL: R$ 20.925,00 (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais).

· **CEVRA COMERCIAL LTDA (CNPJ 64.496.057/0001-06):**

Item 202 – Valor unitário R$ 0,076 | Valor total: R$ 3.420,00.

Item 203 – Valor unitário R$ 0,079 | Valor total: R$ 632,00.

Item 204 – Valor unitário R$ 0,079 | Valor total: R$ 395,00.

Item 205 – Valor unitário R$ 0,079 | Valor total: R$ 395,00.

Item 206– Valor unitário R$ 0,079 | Valor total: R$ 395,00.

VALOR TOTAL: R$ 5.237,00 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais).

· **CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA (CNPJ 09.222.496/0001-12):**

Item 4 – Valor unitário R$ 8,49 | Valor total: R$ 12.735,00.

Item 5 – Valor unitário R$ 8,49 | Valor total: R$ 12.735,00.

Item 13 – Valor unitário R$ 8,50 | Valor total: R$ 8.500,00.

Item 20 – Valor unitário R$ 0,86 | Valor total: R$ 430,00.

Item 23– Valor unitário R$ 0,38 | Valor total: R$ 19.000,00.

Item 109 – Valor unitário R$ 10,00 | Valor total: R$ 5.000,00.

Item 134 – Valor unitário R$ 4,00 | Valor total: R$ 36.000,00.

Item 166 – Valor unitário R$ 48,11 | Valor total: R$ 4.811,00.

VALOR TOTAL: R$ 99.211,00 (noventa e nove mil, duzentos e onze reais).

· **CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 54.531.612/0001-30):**

Item 7 – Valor unitário R$ 8,70 | Valor total: R$ 8.700,00.

Item 12 – Valor unitário R$ 9,25 | Valor total: R$ 83.250,00.

Item 83 – Valor unitário R$ 2,70 | Valor total: R$ 2.700,00.

Item 105 – Valor unitário R$ 4,70 | Valor total: R$ 4.700,00.

Item 153 – Valor unitário R$ 18,00 | Valor total: R$ 9.000,00.

Item 154 – Valor unitário R$ 17,95 | Valor total: R$ 44.875,00.

Item 155 – Valor unitário R$ 17,95 | Valor total: R$ 44.875,00.

Item 156 – Valor unitário R$ 17,95 | Valor total: R$ 44.875,00.

Item 159 – Valor unitário R$ 14,00 | Valor total: R$ 1.400,00.

Item 160 – Valor unitário R$ 14,80 | Valor total: R$ 1.480,00.

Item 161 – Valor unitário R$ 14,80 | Valor total: R$ 1.480,00.

Item 162 – Valor unitário R$ 14,80 | Valor total: R$ 1.480,00.

Item 244 – Valor unitário R$ 3,30 | Valor total: R$ 825,00.

Item 245 – Valor unitário R$ 3,30 | Valor total: R$ 825,00.

Item 246 – Valor unitário R$ 3,20 | Valor total: R$ 800,00.

Item 247 – Valor unitário R$ 3,20 | Valor total: R$ 800,00.

Item 248 – Valor unitário R$ 3,20 | Valor total: R$ 800,00.

Item 249 – Valor unitário R$ 3,30 | Valor total: R$ 825,00.

Item 250 – Valor unitário R$ 3,30 | Valor total: R$ 825,00.

Item 251 – Valor unitário R$ 3,30 | Valor total: R$ 3.300,00.

Item 252 – Valor unitário R$ 3,20 | Valor total: R$ 800,00.

Item 261 – Valor unitário R$ 1,69 | Valor total: R$ 1.690,00

VALOR TOTAL: R$ 260.305,00 (duzentos e sessenta mil, trezentos e cinco reais).

· **CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 60.599.605/0001-72):**

Item 215 – Valor unitário R$ 77,74 | Valor total: R$ 69.966,00.

VALOR TOTAL: R$ 69.966,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais).

· **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 19.316.524/0001-14):**

Item 85 – Valor unitário R$ 264,86 | Valor total: R$ 52.972,00.

Item 115 – Valor unitário R$ 128,80 | Valor total: R$ 6.440,00.

Item 196 – Valor unitário R$ 39,68 | Valor total: R$ 1.984,00.

Item 197 – Valor unitário R$ 31,95 | Valor total: R$ 1.597,50.

Item 298– Valor unitário R$ 276,30 | Valor total: R$ 55.260,00.

VALOR TOTAL: R$ 118.253,50 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

· **DENTAL DA SERRA COMERCIO LTDA (CNPJ 57.608.907/0001-55):**

Item 183 – Valor unitário R$ 119,85 | Valor total: R$ 11.985,00.

VALOR TOTAL: R$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

· **DIKSZTEJN CIA LTDA (CNPJ 61.192.233/0001-28):**

Item 45 – Valor unitário R$ 38,99 | Valor total: R$ 1.949,50.

Item 46 – Valor unitário R$ 29,49 | Valor total: R$ 1.474,50.

Item 47 – Valor unitário R$ 38,67 | Valor total: R$ 1.933,50.

Item 48 – Valor unitário R$ 37,49 | Valor total: R$ 1.874,50.

VALOR TOTAL: R$ 7.232,00 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais).

· **DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (CNPJ 06.316.353/0001-81):**

Item 34 – Valor unitário R$ 302,00 | Valor total: R$ 7.550,00.

Item 35 – Valor unitário R$ 302,00 | Valor total: R$ 7.550,00.

VALOR TOTAL: R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

· **DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA (CNPJ 30.866.576/0002-88):**

Item 106 – Valor unitário R$ 3,80 | Valor total: R$ 7.600,00.

VALOR TOTAL: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

· **E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CNPJ 35.706.397/0001-16):**

Item 157 – Valor unitário R$ 3,05 | Valor total: R$ 152,50.

Item 231 – Valor unitário R$ 80,63 | Valor total: R$ 12.094,50.

VALOR TOTAL: R$ 12.247,00 (doze mil, duzentos e quarenta e sete reais).

· **ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA (CNPJ 60.717.724/0001-82):**

Item 163 – Valor unitário R$ 39,36 | Valor total: R$ 3.936,00.

Item 297 – Valor unitário R$ 285,95 | Valor total: R$ 57.190,00

VALOR TOTAL: R$ 61.126,00 (sessenta e um mil, cento e vinte e seis reais).

· **F5 DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 57.048.285/0001-58):**

Item 41 – Valor unitário R$ 850,00 | Valor total: R$ 38.250,00.

Item 42 – Valor unitário R$ 850,00 | Valor total: R$ 4.250,00.

Item 127 – Valor unitário R$ 5,74 | Valor total: R$ 28.700,00.

VALOR TOTAL: R$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais).

· **FERREIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA (CNPJ 28.227.946/0001-04):**

Item 121 – Valor unitário R$ 15,30 | Valor total: R$ 344.250,00.

Item 122 – Valor unitário R$ 15,30 | Valor total: R$ 38.250,00.

VALOR TOTAL: R$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

· **FULL MED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (CNPJ 40.649.293/0001-57):**

Item 38 – Valor unitário R$ 16,39 | Valor total: R$ 2.458,50.

Item 40 – Valor unitário R$ 32,54 | Valor total: R$ 4.881,00.

Item 112 – Valor unitário R$ 39,99 | Valor total: R$ 1.999,50.

Item 113– Valor unitário R$ 39,99 | Valor total: R$ 1.999,50.

Item 114 – Valor unitário R$ 41,66 | Valor total: R$ 2.083,00.

Item 191 – Valor unitário R$ 47,25 | Valor total: R$ 9.490,00.

Item 192 – Valor unitário R$ 27,11 | Valor total: R$ 5.422,00.

Item 223 – Valor unitário R$ 7,98 | Valor total: R$ 399,00.

Item 283 – Valor unitário R$ 9,99 | Valor total: R$ 1.998,00.

Item 287 – Valor unitário R$ 29,99 | Valor total: R$ 5.998,00.

Item 288 – Valor unitário R$ 29,10 | Valor total: R$ 5.820,00.

Item 291 – Valor unitário R$ 17,99 | Valor total: R$ 3.598,00.

Item 292 – Valor unitário R$ 17,99 | Valor total: R$ 3.598,00.

VALOR TOTAL: R$ 49.744,50 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

· **GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 41.836.567/0001-80):**

Item 1 – Valor unitário R$ 5,85 | Valor total: R$ 23.400,00.

Item 123 – Valor unitário R$ 16,89 | Valor total: R$ 38.002,50.

Item 124 – Valor unitário R$ 17,88 | Valor total: R$ 4.470,00.

Item 235 – Valor unitário R$ 2,11 | Valor total: R$ 2.110,00.

Item 236 – Valor unitário R$ 2,11 | Valor total: R$ 2.110,00.

Item 237– Valor unitário R$ 2,06 | Valor total: R$ 4.120,00.

VALOR TOTAL: R$ 74.212,50 (setenta e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

· **GJG TEIXEIRA LTDA (CNPJ 35.276.343/0001-68):**

Item 25 – Valor unitário R$ 70,99 | Valor total: R$ 10.648,50.

Item 31 – Valor unitário R$ 2,19 | Valor total: R$ 43.800,00.

Item 137 – Valor unitário R$ 63,14 | Valor total: R$ 1.262,80.

VALOR TOTAL: R$ 55.711,30 (cinquenta e cinco mil, setecentos e onze reais e trinta centavos).

· **HAWA MED PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA (CNPJ 65.673.135/0001-63):**

Item 64 – Valor unitário R$ 0,82 | Valor total: R$ 4.100,00.

Item 138 – Valor unitário R$ 1,34 | Valor total: R$ 6.700,00.

Item 194 – Valor unitário R$ 0,46 | Valor total: R$ 62.100,00.

Item 195 – Valor unitário R$ 0,465 | Valor total: R$ 6.975,00

Item 270– Valor unitário R$ 0,28 | Valor total: R$ 2.800,00.

Item 296– Valor unitário R$ 0,89 | Valor total: R$ 8.900,00.

VALOR TOTAL: R$ 91.575,00 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

· **HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ 26.234.900/0001-97):**

Item 32 – Valor unitário R$ 3,27 | Valor total: R$ 22.890,00.

Item 54 – Valor unitário R$ 840,00 | Valor total: R$ 16.800,00.

Item 232 – Valor unitário R$ 2,69 | Valor total: R$ 1.345,00.

Item 233– Valor unitário R$ 2,56 | Valor total: R$ 1.280,00.

Item 275 – Valor unitário R$ 5,89 | Valor total: R$ 5.890,00.

Item 276 – Valor unitário R$ 9,15| Valor total: R$ 18.300,00.

Item 277– Valor unitário R$ 10,99 | Valor total: R$ 32.970,00.

Item 278 – Valor unitário R$ 13,59 | Valor total: R$ 61.155,00.

Item 279 – Valor unitário R$ 15,38 | Valor total: R$ 7.690,00.

Item 280 – Valor unitário R$ 22,99 | Valor total: R$ 103.455,00.

Item 281– Valor unitário R$ 24,99 | Valor total: R$ 12.495,00.

VALOR TOTAL: R$ 284.270,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta reais).

· **INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA (CNPJ 59.309.302/0001-99):**

Item 226 – Valor unitário R$ 0,44 | Valor total: R$ 79.200,00.

Item 229 – Valor unitário R$ 0,29 | Valor total: R$ 65.250,00.

VALOR TOTAL: R$ 144.450,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

· **INVICTA SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ 50.047.500/0001-57):**

Item 200– Valor unitário R$ 0,091 | Valor total: R91,00.

Item 201 – Valor unitário R$ 0,07 | Valor total: R$ 1.960,00.

Item 207 – Valor unitário R$ 0,34 | Valor total: R$ 680,00.

VALOR TOTAL: R$ 2.731,00 (dois mil, setecentos e trinta e um reais).

· **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ 37.052.250/0001-85):**

Item 24 – Valor unitário R$ 0,28 | Valor total: R$ 2.800,00.

VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

· **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 30.597.921/0001-44):**

Item 125 – Valor unitário R$ 0,16 | Valor total: R$ 21.600,00.

Item 126 – Valor unitário R$ 0,16 | Valor total: R$ 2.400,00.

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

· **JOSE DANTAS DINIZ FILHO (CNPJ 22.077.847/0001-07):**

Item 53– Valor unitário R$ 460,00 | Valor total: R$ 23.000,00.

VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

· **LIBERTY RAMOS & LICITACOES & CONTRATOS & COMERCIO LTDA (CNPJ 39.425.550/0001-98):**

Item 19– Valor unitário R$ 0,87 | Valor total: R$ 435,00.

VALOR TOTAL: R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

· **LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 60.675.696/0001-88):**

Item 21– Valor unitário R$ 0,76 | Valor total: R$ 380,00.
Item 22– Valor unitário R$ 0,95 | Valor total: R$ 475,00.
Item 73– Valor unitário R$ 1,99 | Valor total: R$ 995,00.
Item 86 – Valor unitário R$ 11,10 | Valor total: R$ 3.330,00.
Item 119– Valor unitário R$ 1,78 | Valor total: R$ 445,00.
Item 120 – Valor unitário R$ 6,42 | Valor total: R$ 2.247,00.
Item 164 – Valor unitário R$ 14,83 | Valor total: R$ 1.483,00.

VALOR TOTAL: R$ 9.355,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

· **LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ 57.111.717/0001-28):**

Item 150 – Valor unitário R$ 12,00 | Valor total: R$ 12.000,00.
Item 151 – Valor unitário R$ 12,00 | Valor total: R$ 30.000,00.
Item 152 – Valor unitário R$ 12,00 | Valor total: R$ 30.000,00.
Item 225 – Valor unitário R$ 0,25 | Valor total: R$ 62.500,00
Item 234 – Valor unitário R$ 2,07 | Valor total: R$ 2.070,00.
Item 262 – Valor unitário R$ 1,48 | Valor total: R$ 7.400,00.
Item 266 – Valor unitário R$ 0,69 | Valor total: R$ 3.450,00.

VALOR TOTAL: R$ 147.420,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

· **M F DE OLIVEIRA LTDA (CNPJ 26.758.004/0001-27):**

Item 44 – Valor unitário R$ 47,87 | Valor total: R$ 7.180,50.
Item 175 – Valor unitário R$ 55,39 | Valor total: R$ 13.847,50.
Item 284 – Valor unitário R$ 9,60 | Valor total: R$ 2.400,00.
Item 286 – Valor unitário R$ 34,90 | Valor total: R$ 1.745,00.
Item 299– Valor unitário R$ 53,00 | Valor total: R$ 4.240,00.

VALOR TOTAL: R$ 29.413,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e treze reais).

· **M TESTA ATACADO LTDA (CNPJ 43.044.418/0001-03):**

Item 26 – Valor unitário R$ 4,58 | Valor total: R$ 9.160,00.
Item 27 – Valor unitário R$ 2,29 | Valor total: R$ 164.880,00.
Item 28 – Valor unitário R$ 2,30 | Valor total: R$ 18.400,00.

VALOR TOTAL: R$ 192.440,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

· **M.E.B. DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 54.198.140/0001-45):**

Item 285 – Valor unitário R$ 42,00 | Valor total: R$ 8.400,00.

VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

· **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA (CNPJ 54.541.915/0001-33):**

Item 75 – Valor unitário R$ 10,74 | Valor total: R$ 2.148,00.
Item 76 – Valor unitário R$ 9,84 | Valor total: R$ 1.968,00.
Item 99– Valor unitário R$ 32,99 | Valor total: R$ 6.598,00.
Item 108– Valor unitário R$ 3,75 | Valor total: R$ 5.625,00.
Item 243 – Valor unitário R$ 3,64 | Valor total: R$ 910,00.

VALOR TOTAL: R$ 17.249,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta e nove reais).

· **MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 46.924.137/0001-33):**

Item 103 – Valor unitário R$ 1,27 | Valor total: R$ 7.620,00
Item 267 – Valor unitário R$ 0,72 | Valor total: R$ 3.600,00

VALOR TOTAL: R$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais).

· **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ 43.352.606/0001-07):**

Item 72 – Valor unitário R$ 13,38 | Valor total: R$ 1.070,40.
Item 93 – Valor unitário R$ 74,50 | Valor total: R$ 11.175,00.
Item 97 – Valor unitário R$ 4,50 | Valor total: R$ 10.800,00.
Item 98 – Valor unitário R$ 4,13 | Valor total: R$ 7.434,00.
Item 100– Valor unitário R$ 1,38 | Valor total: R$ 8.280,00.
Item 128 – Valor unitário R$ 142,50 | Valor total: R$ 14.250,00.
Item 133 – Valor unitário R$ 25,99 | Valor total: R$ 2.599,00.

VALOR TOTAL: R$ 55.608,40 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oito reais e quarenta centavos).

· **P H P DE FREITAS RODRIGUES (CNPJ 38.261.300/0001-05):**

Item 95 – Valor unitário R$ 18,36 | Valor total: R$ 18.360,00.

VALOR TOTAL: R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais).

· **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ 14.504.853/0001-75):**

Item 33 – Valor unitário R$ 14,989 | Valor total: R$

749,45.

Item 52 – Valor unitário R$ 126,88 | Valor total: R$ 6.344,00.

Item 94 – Valor unitário R$ 6,92 | Valor total: R$ 1.730,00.

Item 165 – Valor unitário R$ 17,15 | Valor total: R$ 1.715,00.

Item 254– Valor unitário R$ 0,74 | Valor total: R$ 740,00.

Item 260 – Valor unitário R$ 1,82 | Valor total: R$ 1.820,00.

Item 301 – Valor unitário R$ 223,23 | Valor total: R$ 22.323,00

VALOR TOTAL: R$ 35.421,25 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

· **PROCELA PARTICIPACOES LT0DA (CNPJ 09.686.716/0001-69):**

Item 293 – Valor unitário R$ 0,55 | Valor total: R$ 550,00.

Item 294 – Valor unitário R$ 0,70 | Valor total: R$ 700,00.

VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

· **QLX DIAGNOSTICOS LTDA (CNPJ 38.030.634/0001-60):**

Item 2 – Valor unitário R$ 9,89 | Valor total: R$ 24.725,00.

VALOR TOTAL: R$ 24.725,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

· **QUARTIMED HOSPITALAR LTDA (CNPJ 39.774.113/0001-80):**

Item 87 – Valor unitário R$ 1,34 | Valor total: R$ 13.400,00.

Item 88– Valor unitário R$ 1,39 | Valor total: R$ 13.900,00.

Item 90 – Valor unitário R$ 4,70 | Valor total: R$ 940,00.

Item 91 – Valor unitário R$ 4,38 | Valor total: R$ 1.095,00.

Item 130 – Valor unitário R$ 67,46 | Valor total: R$ 67.460,00.

Item 182 – Valor unitário R$ 2,24 | Valor total: R$ 560,00.

VALOR TOTAL: R$ 97.355,00 (noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

· **QUATRO HOSPITALAR LTDA (CNPJ 45.241.576/0001-89):**

Item 15 – Valor unitário R$ 6,57 | Valor total: R$ 26.280,00.

Item 81 – Valor unitário R$ 1,94 | Valor total: R$ 4.850,00.

VALOR TOTAL: R$ 31.130,00 (trinta e um mil, cento e trinta reais).

· **REDE UP MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ 37.464.709/0001-58):**

Item 8 – Valor unitário R$ 21,26 | Valor total: R$ 10.630,00.

Item 9 – Valor unitário R$ 21,26 | Valor total: R$ 10.630,00.

VALOR TOTAL: R$ 21.260,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais).

· **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 34.396.122/0001-60):**

Item 10 – Valor unitário R$ 1.112,33 | Valor total: R$ 55.616,50.

Item 11– Valor unitário R$ 1.188,56 | Valor total: R$ 59.428,00.

Item 70 – Valor unitário R$ 28,86 | Valor total: R$ 43.290,00.

VALOR TOTAL: R$ 158.334,50 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

· **SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA (CNPJ 17.581.504/0001-45):**

Item 212 – Valor unitário R$ 52,51 | Valor total: R$ 5.251,00.

Item 272 – Valor unitário R$ 250,00 | Valor total: R$ 25.000,00.

Item 274 – Valor unitário R$ 186,00 | Valor total: R$ 9.300,00.

VALOR TOTAL: R$ 39.551,00 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

· **SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA (CNPJ 59.225.268/0001-74):**

Item 271 – Valor unitário R$ 250,00 | Valor total: R$ 225.000,00.

Item 273 – Valor unitário R$ 186,00 | Valor total: R$ 83.700,00.

VALOR TOTAL: R$ 308.700,00 (trezentos e oito mil e setecentos reais).

· **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ 02.223.342/0001-04):**

Item 6 – Valor unitário R$ 8,10 | Valor total: R$ 16.200,00.

Item 17 – Valor unitário R$ 3,70 | Valor total: R$ 7.400,00.

Item 18 – Valor unitário R$ 3,90 | Valor total: R$ 5.850,00.

Item 36 – Valor unitário R$ 5,00 | Valor total: R$ 250,00.

Item 39 – Valor unitário R$ 13,00 | Valor total: R$ 1.950,00.

Item 51 – Valor unitário R$ 3,05 | Valor total: R$ 305,00.

Item 58 – Valor unitário R$ 0,65 | Valor total: R$ 3.250,00.

Item 59 – Valor unitário R$ 0,60 | Valor total: R$ 3.000,00.

Item 60 – Valor unitário R$ 1,48 | Valor total: R$ 7.400,00.

Item 61 – Valor unitário R$ 1,48 | Valor total: R$ 14.800,00.

Item 63 – Valor unitário R$ 0,65 | Valor total: R$ 6.500,00.

Item 66 – Valor unitário R$ 91,00 | Valor total: R$ 9.100,00.

Item 67 – Valor unitário R$ 69,00 | Valor total: R$ 6.900,00.

Item 74 – Valor unitário R$ 0,32 | Valor total: R$ 1.600,00.

Item 92 – Valor unitário R$ 67,00 | Valor total: R$ 10.050,00.

Item 135 – Valor unitário R$ 3,60 | Valor total: R$ 3.600,00.

Item 167 – Valor unitário R$ 5,70 | Valor total: R$ 14.250,00.

Item 168 – Valor unitário R$ 5,50 | Valor total: R$ 11.000,00.

Item 170 – Valor unitário R$ 8,20 | Valor total: R$ 4.100,00.

Item 171 – Valor unitário R$ 9,92 | Valor total: R$ 4.960,00.

Item 172 – Valor unitário R$ 10,68 | Valor total: R$ 5.340,00.

Item 184 – Valor unitário R$ 8,00 | Valor total: R$ 1.600,00.

Item 185 – Valor unitário R$ 17,00 | Valor total: R$ 3.400,00.

Item 186 – Valor unitário R$ 17,00 | Valor total: R$ 3.400,00.

Item 188 – Valor unitário R$ 8,50 | Valor total: R$ 1.700,00.

Item 189 – Valor unitário R$ 36,00 | Valor total: R$ 7.200,00.

Item 190 – Valor unitário R$ 14,00 | Valor total: R$ 2.800,00.

Item 198 – Valor unitário R$ 18,00 | Valor total: R$ 3.600,00.

Item 208 – Valor unitário R$ 7,80 | Valor total: R$ 1.560,00.

Item 209 – Valor unitário R$ 7,80 | Valor total: R$ 1.560,00.

Item 210 – Valor unitário R$ 7,80 | Valor total: R$ 1.560,00.

Item 213 – Valor unitário R$ 17,50 | Valor total: R$ 17.500,00.

Item 214 – Valor unitário R$ 36,00 | Valor total: R$ 36.000,00.

Item 216 – Valor unitário R$ 72,00 | Valor total: R$ 7.200,00.

Item 218 – Valor unitário R$ 108,00 | Valor total: R$ 10.800,00.

Item 219 – Valor unitário R$ 0,17 | Valor total: R$ 850,00.

Item 220 – Valor unitário R$ 0,17 | Valor total: R$ 17.000,00.

Item 221 – Valor unitário R$ 0,17 | Valor total: R$ 17.000,00.

Item 222 – Valor unitário R$ 0,17 | Valor total: R$ 3.400,00.

Item 224 – Valor unitário R$ 0,22 | Valor total: R$ 11.000,00.

Item 228 – Valor unitário R$ 1,73 | Valor total: R$ 17.300,00.

Item 253 – Valor unitário R$ 0,90 | Valor total: R$ 900,00.

Item 255 – Valor unitário R$ 1,00 | Valor total: R$ 1.000,00.

Item 256 – Valor unitário R$ 1,10 | Valor total: R$ 1.100,00.

Item 257 – Valor unitário R$ 1,18 | Valor total: R$ 1.180,00.

Item 258 – Valor unitário R$ 1,20 | Valor total: R$ 1.200,00.

Item 259 – Valor unitário R$ 1,45 | Valor total: R$ 1.450,00.

Item 282 – Valor unitário R$ 0,15 | Valor total: R$ 11.250,00.

Item 289 – Valor unitário R$ 16,00 | Valor total: R$ 3.200,00.

Item 290 – Valor unitário R$ 10,00 | Valor total: R$ 2.000,00.

Item 295 – Valor unitário R$ 128,77 | Valor total: R$ 1.287,70.

VALOR TOTAL: R$ 328.802,70 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e dois reais e setenta centavos).

· **SUTCARE LTDA (CNPJ 61.771.120/0001-87):**

Item 102 – Valor unitário R$ 1,33 | Valor total: R$ 6.650,00.

VALOR TOTAL: R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

· **T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ 10.696.932/0001-74):**

Item 101 – Valor unitário R$ 1,06 | Valor total: R$ 45.580,00.

VALOR TOTAL: R$ 45.580,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

· **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 21.831.246/0001-85):**

Item 29 – Valor unitário R$ 8,36 | Valor total: R$ 2.090,00.

Item 30 – Valor unitário R$ 11,49 | Valor total: R$ 2.872,50.

Item 169 – Valor unitário R$ 5,61 | Valor total: R$ 1.122,00.

VALOR TOTAL: R$ 6.084,50 (seis mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

· **V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (CNPJ 48.061.510/0001-03):**

Item 180 – Valor unitário R$ 70,39 | Valor total: R$ 63.351,00.

Item 181 – Valor unitário R$ 70,39 | Valor total: R$

7.039,00.

VALOR TOTAL: R$ 70.390,00 (setenta mil, trezentos e noventa reais).

· **W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (CNPJ 46.952.637/0001-89):**

Item 238 – Valor unitário R$ 0,60 | Valor total: R$ 30.000,00.

Item 239 – Valor unitário R$ 0,62 | Valor total: R$ 31.000,00.

Item 240 – Valor unitário R$ 0,65 | Valor total: R$ 16.250,00.

Item 241 – Valor unitário R$ 0,73 | Valor total: R$ 18.250,00.

Item 242 – Valor unitário R$ 0,73 | Valor total: R$ 18.250,00.

Item 263 – Valor unitário R$ 0,54 | Valor total: R$ 5.400,00.

Item 264 – Valor unitário R$ 0,58 | Valor total: R$ 11.600,00.

Item 265 – Valor unitário R$ 0,61 | Valor total: R$ 3.050,00.

VALOR TOTAL: R$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais).

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.654.047,45 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Os itens 37, 43, 132, 173, 174, 193, 199 e 300 restaram fracassados.

Os itens 3, 116 e 117 foram anulados.

Os itens 16, 49, 50, 65, 68, 78, 107, 136 e 158 restaram desertos.

Adicionalmente, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório n.º 160/2026, conforme descrito no Termo de Julgamento e no Termo de Homologação, ambos disponíveis no **Compras.gov.br** e anexados a este processo administrativo, ratificando-os para que surtam todos os efeitos legais e jurídicos aplicáveis.

Fernandópolis-SP, 27 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12701/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DE FACHADA DESTINADA AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS ".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 797,63 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 29/10/2026 às 8h
Até 09/11/2026 às 8:29h

INTEGRA DO EDITAL

Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br

LOCAL PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: SCPI - Portal de Compras - http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/compraseditais/

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Fernandópolis/SP, 27 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

.....

Atos Administrativos

Editais de notificação

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. 7 DE SETEMBRO, nº 0, quadra 11, lote P6, Inscrição Municipal 1883200, ref. NOTIFICAÇÃO: 71927/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOSE ANTONIO DA SILVA, nº 0, quadra 20, lote 8, Inscrição Municipal 2052500, ref. NOTIFICAÇÃO: 71243/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ADELIA CUSTODIO MEDRADO, nº 0, quadra 1, lote 10, Inscrição Municipal 1531700, ref. NOTIFICAÇÃO: 72221/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ADELIA CUSTODIO MEDRADO, nº 0, quadra 1, lote 9, Inscrição Municipal 1531800, ref. NOTIFICAÇÃO: 72223/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DOS IPES, nº 0, quadra 1, lote P/7-8E, Inscrição Municipal 1531900, ref. NOTIFICAÇÃO: 72224/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DOS IPES, nº 0, quadra 1, lote P/7-8D, Inscrição Municipal 1531903, ref. NOTIFICAÇÃO: 72225/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DOS IPES, nº 0, quadra 1, lote P/7-8C, Inscrição Municipal 1531905, ref. NOTIFICAÇÃO: 72226/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DOS IPES, nº 0, quadra 1, lote P/7-8A, Inscrição Municipal 1532005, ref. NOTIFICAÇÃO: 72229/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ANTONIO

PUPIM, nº 0, quadra 1, lote 11/A, Inscrição Municipal 2484905, ref. NOTIFICAÇÃO: 71619/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ANTONIO PUPIM, nº 0, quadra 1, lote 11/A, Inscrição Municipal 2484905, ref. NOTIFICAÇÃO: 71617/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ANTONIO PUPIM, nº 0, quadra 1, lote 11/A, Inscrição Municipal 2484905, ref. NOTIFICAÇÃO: 71618/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOSE ANTONIO DA SILVA, nº 0, quadra 20, lote 6, Inscrição Municipal 2052300, ref. NOTIFICAÇÃO: 71615/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOSE ANTONIO DA SILVA, nº 0, quadra 20, lote 6, Inscrição Municipal 2052300, ref. NOTIFICAÇÃO: 71614/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RIO DE JANEIRO, nº 848, quadra 19, lote P9, Inscrição Municipal 955800, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 71043/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RUBENS PADILHA MEATO, nº 0, quadra 02, lote 01/B, Inscrição Municipal 2153105, ref. AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENCIA: 106/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GEISON FABRICIO GARIERI BEATO, nº 0, quadra 07, lote 34, Inscrição Municipal 3413500, ref. AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENCIA: 116/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LAVINIA, nº 0, quadra 19, lote 3, Inscrição Municipal 1396100, ref. AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENCIA: 117/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DAS GAIVOTAS, nº 82, quadra 31, lote P009, Inscrição Municipal 1608100, ref. AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENCIA II: 29/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MANOEL MARTINS, nº 0, quadra 13, lote 3, Inscrição Municipal 1955900, ref. AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENCIA II: 31/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DAS ARARAS, nº 164, quadra 27, lote 16, Inscrição Municipal 1600500, ref. AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENCIA II: 28/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JERONIMO JOSE DE PAULA, nº 16, quadra A, lote P30, Inscrição Municipal 1998002, ref. AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENCIA II: 33/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MANOEL MARTINS, nº 0, quadra 8, lote 14, Inscrição Municipal 1946300, ref. AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENCIA II: 32/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DUQUE DE CAXIAS, nº 2481, quadra 02, lote 21, Inscrição Municipal 3548300, ref. AUTO DE SERVIÇO EXECUTADO: 13/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DUQUE DE CAXIAS, nº 2469, quadra 02, lote 22, Inscrição Municipal 3548400, ref. AUTO DE SERVIÇO EXECUTADO: 14/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DUQUE DE CAXIAS, nº 2495, quadra 02, lote 20, Inscrição Municipal 3548200, ref. AUTO DE SERVIÇO EXECUTADO: 12/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DUQUE DE CAXIAS, nº 2567, quadra 02, lote 19, Inscrição Municipal 3548100, ref. AUTO DE SERVIÇO EXECUTADO: 11/2026.

Fernandópolis, 26 outubro 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA –
Prefeito Municipal de Fernandópolis

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

FERNATAL 2026

Olá, agentes culturais de Fernandópolis!

O Município de Fernandópolis, torna público o presente Edital para o desenvolvimento do "FERNATAL 2026" por meio do Marco Regulatório do Fomento à Cultura no âmbito da Lei nº 14.903/2024.

A proposta contempla a produção e a curadoria artística completas das apresentações artísticas a serem realizadas no palco da Praça da Matriz, abrangendo o planejamento, a seleção, a organização e a execução da programação artística.

A execução será custeada com recursos municipais da Prefeitura de Fernandópolis e conta com a consulta da Associação Comercial e Industrial de Fernandópolis-SP, juntamente com Audiência Pública realizada.

Neste edital, você encontrará as regras e orientações para participação.

Desejamos uma excelente participação a todos.

1. MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA

1.1. Este edital é regido pela Lei nº 14.903/2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da administração pública.

1.2. O instrumento utilizado neste chamamento é o Termo de Execução Cultural, destinado ao apoio de ações culturais com repasse de recursos públicos, para formalizar as obrigações da Administração Pública e dos agentes culturais selecionados.

1.3. Através deste instrumento, o agente cultural receberá recursos para executar a ação cultural aprovada, conforme plano de trabalho, com descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos.

1.4. A seleção ocorrerá por chamamento público, e a prestação de contas priorizará o cumprimento do objeto cultural, nos termos da legislação aplicável.

2. OBJETO DO EDITAL

2.1. O Objeto deste edital compreende na seleção de agente cultural para a produção executiva e realização integrada da programação artístico-cultural do palco principal da Praça da Matriz durante o FERNATAL 2026, compreendendo o planejamento executivo, articulação artística, produção, contratação e coordenação das atrações culturais, compatibilização técnica, infraestrutura necessária, logística artística e operacional e demais providências indispensáveis à realização das atividades do palco principal no período de 14 a 23 de dezembro de 2026.

2.2. O projeto deverá constituir uma ação cultural integrada, concebendo as atrações artísticas como partes articuladas de uma mesma programação, organizadas em sequência e com unidade curatorial, de modo a assegurar coerência, continuidade e identidade ao conjunto das apresentações, não se caracterizando como mera intermediação para contratação isolada de artistas, aquisição de serviços ou locação de equipamentos.

2.3. O agente cultural selecionado assumirá responsabilidade substantiva pela execução do projeto aprovado, mediante metodologia própria de produção, capacidade técnica, equipe adequada e autonomia artística e operacional compatível com o regime jurídico de fomento cultural, observadas as diretrizes, resultados, limites financeiros e obrigações estabelecidos neste edital e no Termo de Execução Cultural.

2.4. O Município permanecerá responsável pela definição da política pública, das diretrizes culturais, do calendário, do espaço de realização, dos resultados esperados, do acompanhamento, do monitoramento e do controle da execução.

3. QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

Será selecionado neste edital a quantidade de 1 (um) projeto.

4. VALOR TOTAL DO EDITAL

4.1. Este edital disponibiliza o valor máximo de **R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais)** para a execução do objeto.

4.2. O valor deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução integral da ação cultural aprovada, incluindo, conforme as necessidades da proposta e da programação:

- Contratação e remuneração de artistas, grupos, bandas e demais atrações culturais;
- Produção executiva e artística;
- Coordenação geral e gestão operacional;
- Equipe técnica e de produção;
- Sonorização;
- Iluminação;
- Painel de LED, telão ou solução equivalente de vídeo;
- Equipamentos técnicos complementares;
- Montagem, operação e desmontagem;
- Apoio de palco, roadies e demais profissionais necessários;

- Recebimento, análise e compatibilização de riders técnicos;
- Elaboração e acompanhamento dos cronogramas de palco;
- Passagens de som;
- Backstage;
- Camarins;
- Alimentação e catering;
- Transporte;
- Hospedagem, quando necessária;
- Gradil;
- Segurança;
- Banheiros químicos;
- Equipamentos, materiais e serviços complementares necessários à realização da programação;
- Organização documental da execução;
- Registros e evidências de realização;
- Despesas administrativas diretamente relacionadas à execução;
- Tributos, encargos, taxas e demais custos incidentes sobre a execução da proposta;
- Outras despesas indispensáveis ao cumprimento integral do objeto cultural.

4.3. A proposta deverá observar o limite previsto no edital, não sendo admitida complementação financeira pelo Município além do valor previsto no Termo de Execução Cultural, salvo hipótese legal expressamente formalizada.

4.4. Os repasses observarão a legislação tributária vigente, cabendo ao agente cultural verificar eventual incidência de tributos segundo sua natureza jurídica.

5. PRAZO DE INSCRIÇÃO

O prazo para inscrição no presente edital ocorrerá das 08:00 horas do dia 29/10/2026 até às 17:00 horas do dia 11/11/2026.

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas mediante o envio da documentação e dos formulários constantes neste Edital para o e-mail fernandopoliscultura@gmail.com. A inscrição somente será considerada válida após o recebimento, pelo proponente, de resposta de confirmação enviada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atestando o recebimento do projeto.

6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste edital, desde que comprovadamente residentes ou domiciliados no Município de Fernandópolis/SP, os seguintes agentes culturais:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos;

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

IV – Coletivo ou grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

6.1.1. A comprovação da territorialidade em Fernandópolis/SP é requisito obrigatório e deverá ser apresentada na etapa de inscrição/habilitação, da seguinte forma:

- Para Pessoa Física e Coletivo/Grupo sem CNPJ: Apresentação de comprovante de residência/domicílio em nome do proponente ou do representante legal do coletivo (ex.: conta de água, luz, telefone ou declaração de residência), emitido em até 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;
- Para Pessoa Jurídica e MEI: Apresentação de comprovante de inscrição no CNPJ e/ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral que demonstre a sede, filial ou estabelecimento ativo do proponente localizado no Município de Fernandópolis/SP.

6.1.2. A comprovação da capacidade técnica será avaliada conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo correspondente do edital.

6.1.3. O proponente deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com as características, a complexidade e as necessidades da proposta, mediante apresentação de informações e justificativas que evidenciem a adequação dos recursos humanos envolvidos, considerando aspectos como formação, experiência, notório saber, competências, quantidade de profissionais ou outros elementos pertinentes.

Não será exigido número mínimo de integrantes ou composição específica de equipe, cabendo ao proponente justificar a suficiência e a adequação da estrutura apresentada para assegurar a correta execução das atividades, em conformidade com os objetivos, o planejamento e o cronograma propostos.

6.1.4. O proponente deverá assumir a execução do objeto em formato único, integrado e indivisível, responsabilizando-se pela realização das duas ações previstas.

6.2. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV - Não comprovarem a residência, domicílio ou sede no Município de Fernandópolis/SP, conforme subitem 6.1.

6.3. Cada agente cultural poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste edital.

7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

7.1. O projeto selecionado deverá contemplar, de forma integrada, completa e indivisível:

a) Pré-produção

- Elaboração do planejamento executivo da ação cultural;
- Definição da metodologia de execução;
- Elaboração de cronograma geral de produção;
- Planejamento das dez noites de programação;
- Organização da equipe de trabalho;
- Articulação com artistas, grupos, representantes, empresários, produtores e equipes técnicas;
- Articulação operacional com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Participação em reuniões preparatórias quando convocado;
- Levantamento antecipado das necessidades técnicas e logísticas.

b) Produção artística

- Elaboração e consolidação da programação cultural;
- Articulação das atrações;
- Formalização dos ajustes necessários à participação dos artistas;
- Compatibilização das atrações com as diretrizes do edital;
- Organização dos horários de apresentação;
- Interlocução permanente com artistas, produtores, empresários e equipes técnicas;
- Organização de substituições ou soluções alternativas em caso de indisponibilidade superveniente de atrações, mediante comunicação e justificativa à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Garantia da realização de três atrações consagradas de maior projeção nos dias 21, 22 e 23 de dezembro.

c) Produção executiva

- Coordenação geral das atividades relacionadas ao palco;
- Elaboração de cronograma mestre;
- Controle dos horários de chegada;
- Organização de carga e descarga;
- Acompanhamento das montagens;
- Acompanhamento das desmontagens;
- Organização das passagens de som;
- Acompanhamento dos horários das apresentações;
- Gestão de backstage;
- Gestão dos camarins;
- Coordenação da equipe própria da produção;
- Acompanhamento dos fornecedores utilizados pelo projeto;
- Interlocução com a Comissão Municipal de Eventos e demais setores públicos relacionados à execução;
- Gerenciamento e registro de ocorrências relevantes;
- Implementação de soluções de contingência;

- Acompanhamento presencial adequado durante a realização das atividades.

d) Produção técnica

- Recebimento dos riders técnicos;
- Análise e compatibilização dos riders;
- Elaboração e consolidação dos mapas de palco;
- Dimensionamento do sistema de sonorização;
- Dimensionamento da iluminação;
- Dimensionamento do sistema de vídeo (telão de LED);
- Planejamento da monitoração;
- Planejamento da microfonação;
- Planejamento dos consoles e canais;
- Planejamento do backline quando necessário;
- Verificação das necessidades de energia elétrica;
- Avaliação da necessidade de geradores;
- Organização da infraestrutura necessária a cada apresentação;
- Compatibilização entre estruturas utilizadas por diferentes atrações;
- Acompanhamento técnico das montagens, passagens de som, apresentações e desmontagens.

8. CONCEPÇÃO GERAL DA PROGRAMAÇÃO

A programação artística do Fernatal 2026 deverá observar uma estrutura composta por duas etapas interdependentes e articuladas entre si, de modo a assegurar a valorização da produção cultural local, a diversidade artística, a participação de diferentes segmentos da sociedade e a realização de apresentações de maior projeção nos dias de encerramento.

As duas etapas deverão manter coerência artística, temática e conceitual, estabelecendo um diálogo contínuo entre as atrações propostas. A segunda etapa deverá complementar e dar continuidade à primeira, respeitando a progressão da programação ao longo dos dias, de forma a assegurar unidade, integração e continuidade à experiência cultural oferecida ao público durante todo o evento.

8.1. Programação prioritariamente local e de valorização da cultura municipal

No período de 14 a 20 de dezembro de 2026, a programação deverá ter como finalidade prioritária a valorização, a difusão e a circulação da produção cultural de Fernandópolis, contemplando artistas, grupos, instituições, projetos e profissionais integrantes da cadeia cultural e criativa do Município.

8.1.1. A proposta deverá contemplar uma programação diversificada, com a participação de diferentes segmentos artísticos, culturais e institucionais de Fernandópolis, incluindo, entre outras possibilidades:

- Músicos, cantores e artistas independentes do Município;

- Bandas e grupos musicais locais, representativos de diferentes estilos e repertórios;
- DJs e grupos de flashback, valorizando a cultura musical e a memória afetiva de diferentes gerações;
- Corais e grupos de canto da cidade;
- Orquestras, grupos instrumentais e formações musicais representativas da diversidade cultural local e regional, incluindo diferentes estilos, tradições e expressões musicais.
- Escolas, companhias e grupos de dança do Município;
- Emissoras de rádio interessadas em participar da programação, inclusive mediante a realização de programas, apresentações e atividades culturais vinculadas às respectivas emissoras;
- Associação Comercial e Industrial de Fernandópolis (ACIF), como principal entidade representativa do comércio local, ou outros representantes do setor comercial, desde que suas atividades e iniciativas estejam alinhadas aos objetivos culturais do evento, observando-se a coerência, a integração e o cuidado com a programação e as dinâmicas do comércio durante o período das festividades.
- Grupos culturais, coletivos, associações e instituições locais;
- Projetos culturais desenvolvidos no Município;
- Igrejas e projetos religiosos;
- Agentes culturais individuais ou coletivos;
- Programação em parceria com o SESC ou outras instituições de natureza semelhante, que desenvolvam atividades culturais, artísticas e socioeducativas compatíveis com os objetivos do evento.
- Demais manifestações e expressões artísticas compatíveis com os objetivos do Fernatal.

8.1.2. A programação deverá reservar um dos dias do período de 14 a 20 de dezembro de 2026 para apresentações dedicadas à música evangélica, contemplando artistas, grupos e manifestações musicais representativas desse segmento. Para a organização da programação, poderão ser priorizadas articulações com emissoras de rádio, representantes de igrejas, projetos musicais independentes, artistas e outras instituições ou iniciativas vinculadas ao segmento, buscando assegurar a diversidade de participantes, a valorização da produção musical local e a coerência artística da programação, observados o caráter público, cultural e de acesso gratuito do evento, bem como o respeito à diversidade religiosa.

8.1.3. Serão especialmente valorizadas as propostas que demonstrem a realização de consultas, diálogos e articulações com diferentes artistas, grupos, instituições e agentes culturais de Fernandópolis, visando à construção de uma programação representativa da diversidade cultural do Município.

8.1.4. A concepção artística deverá privilegiar a variedade de linguagens, estilos, repertórios e públicos, valorizando propostas que apresentem riqueza de conteúdo cultural, pluralidade de manifestações artísticas, participação da comunidade e representatividade da produção cultural fernandopolense.

8.1.5. A programação poderá contemplar ações desenvolvidas em colaboração com instituições, entidades, veículos de comunicação, associações e demais parceiros culturais, desde que observados os instrumentos jurídicos adequados, a viabilidade de execução e a organização geral do evento.

8.2. Programação de encerramento com atrações artísticas consagradas

Nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2026, deverão ser realizadas 3 (três) apresentações principais, sendo uma em cada dia, protagonizadas por artistas, bandas ou grupos musicais efetivamente consagrados, de reconhecido prestígio artístico e ampla aceitação pública, com expressiva capacidade de atração e mobilização de público de Fernandópolis e de outros municípios da região.

Diferentemente da etapa anterior, cujo foco principal é a valorização da produção cultural local, a diversidade artística e a participação comunitária, esta segunda etapa também deverá apresentar ênfase na promoção turística e no fortalecimento de Fernandópolis como destino regional de eventos e entretenimento. Nesse sentido, as atrações deverão ser selecionadas considerando especialmente seu potencial de atratividade para o turismo cultural, visando ampliar o fluxo de visitantes, estimular a movimentação econômica local, especialmente nos setores de comércio, alimentação e serviços, e fortalecer a projeção regional do Fernatal, mantendo a coerência e a integração com a proposta artística e cultural desenvolvida ao longo de toda a programação.

8.2.1. Para os fins desta programação, consideram-se atrações de maior projeção aquelas que apresentem trajetória artística consolidada, reconhecimento público, histórico relevante de apresentações e prestígio compatível com o porte e os objetivos culturais do Fernatal 2026.

8.2.2. As três apresentações principais deverão contemplar, obrigatoriamente, propostas de linguagens ou estilos musicais distintos para cada um dos dias, assegurando diversidade artística e cultural e evitando a repetição de atrações com perfis substancialmente semelhantes.

8.2.3. Poderão ser contempladas, entre outras, as seguintes linguagens musicais:

- Samba e suas vertentes;
- Rock e suas vertentes;
- Música sertaneja de raiz ou tradicional;
- Flashback e repertórios de diferentes décadas;
- Repertórios associados à memória afetiva de diferentes gerações;
- Música popular brasileira;
- Música infantil;
- Outras linguagens musicais compatíveis com os objetivos culturais do evento.

8.2.4. A escolha das linguagens musicais e das atrações artísticas deverá ser devidamente justificada pelo proponente, demonstrando sua pertinência em relação às características culturais de Fernandópolis, aos interesses e às preferências da população, bem como ao reconhecimento, prestígio e potencial de atração de público dos artistas ou grupos sugeridos. Será valorizada, na avaliação da proposta, a demonstração de que o proponente

realizou consultas e articulações com diferentes segmentos da sociedade, incluindo artistas, produtores culturais, representantes do comércio, conselhos municipais, instituições, entidades representativas e a população em geral, de modo a fundamentar suas escolhas em uma escuta plural e participativa, buscando assegurar uma programação diversificada, representativa e coerente com os objetivos culturais e turísticos do evento. A comprovação dessas consultas poderá ser realizada de maneira simples e acessível, mediante declarações ou assinaturas dos representantes consultados, registros de reuniões, manifestações escritas ou outros meios idôneos que permitam evidenciar a efetiva participação e contribuição de diferentes segmentos da sociedade na construção da programação. Não será exigida formalidade específica, desde que os registros apresentados sejam suficientes para demonstrar o caráter participativo e colaborativo do processo de elaboração da proposta.

8.2.5. Em complementação ao disposto no item anterior, a fundamentação da escolha das três atrações principais deverá considerar, além das consultas realizadas aos diferentes segmentos da sociedade, os seguintes aspectos específicos, que serão valorizados na avaliação da proposta:

- O reconhecimento, o prestígio e a trajetória artística dos profissionais ou grupos propostos;
- A capacidade de mobilização e atração de público de Fernandópolis e de outros municípios da região, considerando os objetivos turísticos desta etapa do evento;
- A diversidade de estilos e linguagens musicais entre os três dias, buscando ampliar o alcance da programação a diferentes públicos;
- A identificação das atrações com os interesses e as preferências culturais da população fernandopolense, considerando os resultados das consultas realizadas;
- A qualidade artística e a relevância cultural das apresentações propostas;
- A compatibilidade dos custos de contratação com o orçamento global do projeto, observando a proporcionalidade e a adequada aplicação dos recursos;
- A viabilidade de contratação e realização das apresentações nas datas estabelecidas, considerando a disponibilidade dos artistas e as condições técnicas e operacionais necessárias.

8.2.6. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis não estabelece a obrigatoriedade de contratação ou participação de artistas, grupos, projetos ou instituições específicas, tampouco impõe direcionamentos quanto à escolha das atrações, cabendo ao proponente autonomia para realizar os contatos, estabelecer as articulações e elaborar o planejamento da programação artística, observando a coerência, a diversidade e os objetivos culturais do evento. Recomenda-se, contudo, que seja realizada consulta ao maior número possível de artistas, grupos, projetos e instituições culturais do Município, de modo a ampliar as oportunidades de participação, valorizar a produção cultural local e assegurar um processo de composição da programação pautado pela pluralidade, equidade e impessoalidade, evitando favorecimentos ou privilégios injustificados de determinados agentes culturais em detrimento de outros.

9. DIRETRIZES PARA A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA

A proposta deverá apresentar concepção de programação artística compatível com as seguintes diretrizes:

- Valorização prioritária dos artistas, grupos, instituições e agentes culturais locais no período de 14 a 20 de dezembro de 2026;
- Diversidade de linguagens artísticas, estilos musicais, repertórios, gerações e públicos;
- Valorização da cultura, da identidade municipal e da economia criativa de Fernandópolis;
- Incentivo à participação de bandas, músicos, corais, orquestras, escolas de dança, grupos de flashback, emissoras de rádio, associações e demais instituições culturais locais;
- Previsão de um dia dedicado à música evangélica durante a etapa de valorização da cultura local;
- Estímulo à consulta e à articulação com diferentes segmentos culturais da cidade para a elaboração de uma programação plural e representativa;
- Equilíbrio entre artistas locais, grupos institucionais, projetos culturais e atrações de maior projeção;
- Construção progressiva da programação artística ao longo dos dez dias do evento;
- Proposta de turismo cultural com a realização de três atrações principais, efetivamente consagradas e de reconhecido prestígio, nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2026;
- Garantia de diversidade de linguagens e estilos musicais entre as três noites de encerramento;
- Capacidade de atração regional de público nas apresentações principais;
- Adequação das escolhas artísticas aos interesses culturais, às preferências e às características da população fernandopolense;
- Qualidade artística, relevância cultural e riqueza de conteúdo da programação;
- Viabilidade técnica e operacional das apresentações;
- Coerência entre programação, infraestrutura, orçamento e capacidade de execução;
- Adequação da programação ao caráter público, gratuito, cultural e familiar do Fernatal;
- Observância das condições de segurança e acessibilidade;
- Estímulo à circulação de artistas, técnicos e demais profissionais integrantes da cadeia cultural e criativa.

9.1. O proponente poderá apresentar nomes de artistas, grupos ou atrações em sua proposta, bem como alternativas de programação, desde que demonstre a viabilidade de execução dentro do valor global disponível e das datas estabelecidas, observando as diretrizes de diversidade, qualidade artística, representatividade cultural e prestígio público previstas neste instrumento.

9.2. O proponente poderá utilizar instrumentos de pesquisa, consultas públicas, levantamentos de preferências culturais, diálogos com agentes culturais, instituições e entidades representativas, bem como outros meios adequados de identificação dos

interesses da população de Fernandópolis, visando fundamentar suas escolhas artísticas e melhor adequar a proposta às necessidades e aos objetivos do Fernatal 2026.

9.3. Serão especialmente valorizadas as propostas que demonstrarem conhecimento da realidade cultural do Município, capacidade de articulação com os diferentes segmentos artísticos locais e critérios consistentes para a seleção das atrações de maior projeção, apresentando uma programação diversificada, culturalmente relevante, tecnicamente viável e compatível com o perfil do público do evento.

10. INFRAESTRUTURA TÉCNICA,

10.1. O agente cultural deverá disponibilizar infraestrutura técnica suficiente e adequada à programação aprovada e aos riders das atrações.

10.1.1. A estrutura deverá ser dimensionada proporcionalmente às necessidades efetivas de cada noite, não sendo obrigatória a utilização de configuração idêntica durante os dez dias.

10.1.2. A solução técnica poderá variar conforme o perfil das apresentações, considerando que apresentações de DJ, dança, bandas, corais, orquestras ou artistas de maior projeção podem possuir necessidades substancialmente distintas.

10.2. A infraestrutura deverá contemplar, quando necessária:

- Sistema de P.A.;
- Consoles digitais ou equipamentos equivalentes;
- Sistema de monitoração;
- Microfonação;
- Pedestais;
- Multicabos;
- Direct boxes;
- Acessórios;
- Estrutura de iluminação;
- Refletores;
- Equipamentos de efeitos e controle;
- Programação de iluminação;
- Painel de LED, telão ou equipamento equivalente de vídeo;
- Processadores;
- Estruturas de fixação;
- Cabeamento;
- Distribuição elétrica;
- Proteção dos equipamentos;
- Equipamentos de apoio;
- Equipe técnica especializada;
- Operadores;
- Técnicos de áudio;

- Técnicos de iluminação;
- Técnicos de vídeo;
- Roadies e auxiliares, quando necessários;
- Outros equipamentos ou profissionais indispensáveis aos riders e à execução segura das apresentações.

10.3. A proposta deverá demonstrar a adequação da solução técnica às características e necessidades da programação apresentada, com especial atenção às apresentações previstas para os dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2026, considerando que artistas e grupos musicais consagrados frequentemente possuem riders técnicos específicos, complexos e com exigências previamente estabelecidas. Nesse sentido, o proponente deverá demonstrar plena capacidade de atendimento às necessidades técnicas das atrações propostas, contemplando infraestrutura de palco, sonorização, iluminação, equipamentos, serviços especializados e demais condições exigidas para a realização das apresentações, assegurando a compatibilidade entre os riders técnicos, a estrutura disponibilizada e o planejamento orçamentário do projeto.

11. DIMENSIONAMENTO PROPORCIONAL DA ESTRUTURA

11.1. Para fins de planejamento administrativo e demonstração da viabilidade econômica da ação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo elaborou estimativa preliminar de infraestrutura técnica de som e luz, proporcional às características previstas para cada noite:

- 14/12 – DJ e Flashback: referência de R$ 5.000,00;
- 15/12 – Apresentações de dança: referência de R$ 4.000,00;
- 16/12 – Orquestra de Violeiros: referência de R$ 6.000,00;
- 17/12 – Programação cultural/artística: referência de R$ 8.000,00;
- 18/12 – Programação cultural/artística: referência de R$ 8.000,00;
- 19/12 – Orquestra de Sopros de Fernandópolis: referência de R$ 6.000,00;
- 20/12 – Banda ou artista local: referência de R$ 5.000,00;
- 21/12 – Artista de maior projeção: referência de R$ 10.000,00;
- 22/12 – Artista de maior projeção: referência de R$ 10.000,00;
- 23/12 – Artista de maior projeção: referência de R$ 10.000,00.

Referência total estimada para sonorização, iluminação e vídeo (telão de LED) durante os dez dias: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

11.2. Os valores e perfis acima constituem apenas referências de planejamento, podendo a proposta apresentar distribuição técnica e financeira diversa, desde que:

- Respeite o valor global máximo do projeto;
- Assegure qualidade técnica compatível com as apresentações;
- Atenda aos riders efetivamente consolidados;
- Preserve as diretrizes da programação;
- Seja tecnicamente exequível;
- Demonstre economicidade e razoabilidade.

12. BACKSTAGE, CAMARINS E LOGÍSTICA ARTÍSTICA

O agente cultural será responsável pela organização das necessidades de backstage e logística artística relacionadas às atrações sob sua responsabilidade.

12.1. Deverão ser contemplados, quando aplicáveis:

- Organização dos camarins;
- Materiais necessários aos camarins;
- Alimentação;
- Catering;
- Transporte;
- Hospedagem;
- Receptivo;
- Deslocamento local;
- Carga e descarga;
- Acesso das equipes;
- Chegada e saída dos artistas;
- Organização dos horários;
- Controle de acesso às áreas técnicas;
- Atendimento das necessidades previamente pactuadas nos riders;
- Acompanhamento da execução logística.

12.2. As soluções deverão observar critérios de razoabilidade, compatibilidade com a natureza do projeto e adequado emprego dos recursos públicos.

12.3. A proposta deverá prever condições adequadas de recepção e atendimento aos artistas nos camarins, assegurando privacidade, conforto, limpeza, organização e disponibilização de alimentos e bebidas de qualidade, em quantidade compatível com as necessidades das atrações e das respectivas equipes. A estrutura e os serviços oferecidos deverão observar as exigências previamente pactuadas, prezando pelo acolhimento, respeito, dignidade e valorização dos profissionais envolvidos, de modo a proporcionar condições apropriadas de preparação, permanência e realização das apresentações artísticas.

13. ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CONSAGRADAS

13.1. A proposta deverá prever a realização de 3 (três) apresentações consagradas, respectivamente nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2026.

13.2. Para caracterização como atração consagrada poderão ser considerados, de forma conjunta e contextual, elementos como:

- Trajetória artística;
- Reconhecimento público;
- Circulação regional, estadual ou nacional;
- Histórico de apresentações;
- Presença em festivais ou eventos relevantes;

- Alcance de público;
- Inserção em meios de comunicação;
- Capacidade de mobilização de público;
- Relevância artística;
- Histórico profissional;
- Compatibilidade com o porte e os objetivos do Fernatal.

13.3. Não será exigida vinculação a artista previamente indicado pela Administração.

13.4. A proposta deverá demonstrar que o conjunto das três atrações possui potencial de ampliar a circulação de público e a atratividade cultural e turística do evento.

13.5. Os proponentes poderão apresentar atrações principais e alternativas tecnicamente equivalentes, desde que preservadas a qualidade global da programação e as diretrizes estabelecidas neste Anexo.

14. ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS LOCAIS

14.1. No período compreendido entre 14 e 20 de dezembro, deverá existir prioridade substancial para participação e valorização da produção cultural do Município.

14.2. A proposta deverá demonstrar de que maneira serão mobilizados artistas, grupos, técnicos, produtores ou demais agentes culturais de Fernandópolis.

14.3. A valorização local poderá ocorrer tanto por meio das apresentações artísticas quanto pela utilização de profissionais integrantes da cadeia produtiva cultural, respeitada a autonomia do agente cultural para composição de sua equipe e seleção dos fornecedores necessários à execução da ação.

15. DA SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR

Para os dias de maior porte, especialmente 21, 22 e 23 de dezembro de 2026, o projeto deverá prever infraestrutura complementar compatível com o público e as características das atrações.

15.1. A estimativa administrativa preliminar utilizada no planejamento considerou:

a) **Gradil:** Previsão referencial de aproximadamente 15 metros de gradil.

b) **Segurança:** Previsão referencial de 10 profissionais, por 6 horas por dia, durante 3 dias.

c) **Banheiros químicos:** Previsão referencial diária de 4 banheiros químicos convencionais e 1 banheiro químico acessível para Pessoa com Deficiência - PCD.

15.2. Estimativa referencial total da infraestrutura complementar:

- Gradil: R$ 1.000,00;
- Segurança: R$ 5.400,00;
- Banheiros químicos: R$ 4.335,00.
- Total referencial: R$ 10.735,00 (dez mil setecentos e trinta e cinco reais).

15.3. Os quantitativos indicados são referenciais e deverão ser compatibilizados com as necessidades efetivas da programação, com o planejamento do evento e com as orientações dos órgãos e agentes públicos competentes.

16. DA ARTICULAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

16.1. O agente cultural selecionado deverá manter interlocução permanente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante todas as fases da execução, devendo:

- Participar das reuniões de alinhamento necessárias;
- Fornecer informações atualizadas sobre a programação;
- Comunicar alterações relevantes;
- Informar os responsáveis pela produção;
- Apresentar cronogramas de montagem, passagem de som e apresentações;
- Manter canal de comunicação durante todo o período do evento;
- Articular-se operacionalmente com a Comissão Municipal de Eventos;
- Observar determinações de segurança emanadas pelos órgãos competentes;
- Permitir o acompanhamento e monitoramento da execução pelo Município.

16.2. A interlocução com o Poder Público não retira do agente cultural a responsabilidade pela produção executiva da ação aprovada.

16.3. Toda e qualquer alteração na programação previamente apresentada, incluindo mudanças de artistas, atrações, datas, horários ou demais aspectos relevantes à execução do evento, deverá ser obrigatoriamente comunicada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e à Comissão Municipal de Eventos, de forma antecipada e devidamente justificada, a fim de assegurar o alinhamento institucional, a organização operacional e a compatibilidade com o planejamento aprovado.

16.4. Toda a programação artística e cultural, incluindo informações sobre atrações, datas, horários, locais e eventuais alterações, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Comunicação, responsável pela divulgação institucional e pela comunicação oficial do evento com os veículos de imprensa. A publicação e divulgação oficial da programação deverão ocorrer exclusivamente por intermédio da referida Secretaria, de modo a assegurar a uniformidade, a confiabilidade e a coerência das informações transmitidas ao público, vedada a divulgação antecipada de informações ainda não validadas pelos órgãos municipais competentes.

17. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

17.1. A seleção e avaliação dos projetos culturais inscritos neste Edital serão realizadas por uma Comissão de Seleção composta por 3 membros, sendo 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Comunicação e 1 (um) membro da Sociedade Civil, designados por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, publicada no Diário Oficial do Município.

17.2. A Comissão de Seleção garantirá a participação representativa do setor cultural e observará os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência.

17.3. Estão impedidos de integrar a Comissão de Seleção ou de avaliar os projetos:

a) Proponentes inscritos neste Edital ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) Pessoas que mantiverem vínculo comercial, profissional ou de trabalho com os proponentes inscritos no edital;
c) Servidores municipais diretamente envolvidos na elaboração ou coordenação deste Edital.

17.4. Caso identificado eventual conflito de interesse ou impedimento, o membro da comissão deverá declarar-se impedido imediatamente, procedendo-se à sua substituição.

18. DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital, emitindo parecer motivado.

18.2. O Resultado Preliminar da Etapa de Seleção de Mérito Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Fernandópolis e no site da Prefeitura.

18.3. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, serão priorizadas as propostas que demonstrarem, de forma clara e consistente os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Qualidade técnica e coerência global da proposta;
b) Adequação das atividades ao público;
c) Qualidade artística das atividades propostas;
d) Diversidade e complementaridade da programação;
e) Caráter lúdico, educativo, cultural e participativo;
f) Capacidade de interação dos artistas com o público;
g) Viabilidade de execução das atividades dentro dos períodos estabelecidos;
h) Coerência entre orçamento, cronograma, equipe e atividades;
i) Compatibilidade dos valores apresentados na Planilha Orçamentária com as atividades propostas;
j) Economicidade e adequada aplicação dos recursos;
k) Compatibilidade e experiência da equipe;

l) Trajetória e capacidade técnica do proponente;
m) Estratégias de organização que possibilitem ampla participação popular;
n) Adequação da proposta aos espaços públicos onde serão realizadas as ações.

19. DOS RECURSOS

19.1. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar do Mérito Cultural e contra o Resultado Preliminar da Fase de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação dos respectivos resultados no Diário Oficial do Município.

19.2. O recurso deverá ser apresentado utilizando-se o formulário específico constante no Anexo VIII deste Edital, fundamentado e enviado para o e-mail fernandopoliscultura@gmail.com ou protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura.

19.3. Havendo interposição de recurso, a Secretaria garantirá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos demais interessados, contados da intimação/publicação do recurso.

19.4. A Comissão de Seleção/Habilitação poderá reavaliar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis. Mantida a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior (Secretário Municipal de Cultura) para decisão final em até 3 (três) dias úteis.

19.5. O resultado dos recursos julgados e o Resultado Definitivo serão publicados no Diário Oficial do Município.

20. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

20.1. Concluída e homologada a etapa de avaliação de Mérito Cultural, o proponente classificado em 1º lugar será convocado para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a seguinte documentação de habilitação jurídica e fiscal:

a) Cópia do Cartão do CNPJ atualizado;
b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social registrado e suas alterações;
c) Documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal;
d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (do município sede);
g) Certidão Regularidade do FGTS (CRF);
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Para Pessoa Física (se aplicável):

a) Documento oficial de identidade e CPF;

b) Comprovante de residência atualizado;
c) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

20.2. Saneamento de Falhas Formais: Caso seja constatada ausência, erro sanável ou obscuridade em documento apresentado, a comissão concederá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o proponente complemente ou corrija a documentação, sob pena de inabilitação.

20.3. Inabilitação e Convocação de Suplente: Se o proponente convocado não apresentar a documentação exigida, for inabilitado ou desistir da contratação, será convocado o proponente classificado na posição imediatamente posterior (suplente), respeitada a ordem de classificação, para apresentar a documentação no mesmo prazo legal.

21. DAS DISTRIBUIÇÕES DAS VAGAS E VALORES

21.1. As vagas e valores serão distribuídos conforme descritivo abaixo no presente certame:

- Categoria: Produção Executiva e Realização Integrada da Programação Artístico-Cultural do Palco Principal - FERNATAL 2026
- Quantidade de vagas: 1 (um).
- Valor máximo: R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais).

21.2. O valor solicitado pelo proponente não poderá ultrapassar R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais) e deverá ser integralmente demonstrado e justificado na Planilha Orçamentária do projeto, com discriminação suficiente para permitir a análise da compatibilidade dos custos com as atividades propostas.

21.3. Alterações poderão ser admitidas na forma do edital, do Termo de Execução Cultural e da legislação aplicável, desde que não descaracterizem o objeto nem prejudiquem os resultados essenciais da ação.

21.4. A eventual substituição de atração deverá preservar, sempre que aplicável, nível de relevância, linguagem, qualidade ou função cultural compatível com a programação originalmente aprovada.

- RUBENS CELSO LOPES FILHO -
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis

ANEXO I

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- **Grau pleno de atendimento do critério – 7 a 10 pontos;**
- **Grau satisfatório de atendimento do critério – 4 a 6 pontos;**
- **Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 3 pontos;**
- **Não atendimento do critério – 0 pontos.**

A avaliação deverá considerar a proposta em sua integralidade, observando a compatibilidade entre programação artística, metodologia de execução, infraestrutura técnica, equipe, orçamento e capacidade operacional.

As referências financeiras, técnicas e artísticas constantes do edital possuem caráter orientativo e não constituem parâmetros rígidos de pontuação. Serão consideradas a qualidade, a coerência, a razoabilidade, a economicidade e a exequibilidade da solução efetivamente apresentada pelo proponente.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

A – Qualidade, clareza e coerência global do projeto

Pontuação máxima: 10 pontos

Será avaliada a consistência global da proposta, considerando a coerência entre objeto, objetivos, justificativa, programação, metodologia, cronograma, equipe, infraestrutura técnica e orçamento.

A análise verificará especialmente se o projeto:

- Demonstra compreensão adequada do objeto do edital;
- Apresenta concepção clara para as dez noites de programação;
- Articula de forma coerente as dimensões artística, técnica, logística e operacional;
- Apresenta planejamento compatível com o período de 14 a 23 de dezembro de 2026;
- Demonstra capacidade de realizar o objeto como ação cultural integrada, e não como simples intermediação de artistas, fornecedores ou serviços;
- Apresenta informações suficientes para demonstrar como o projeto será efetivamente executado.

Será considerada positivamente a proposta que demonstre unidade conceitual, clareza de planejamento e integração entre todos os componentes necessários à realização do FERNATAL 2026.

B – Qualidade da Concepção Artística e Adequação ao Espaço Público e Familiar

Pontuação máxima: 10 pontos

Avalia estritamente a adequação conceitual da programação ao caráter público, gratuito e familiar do Fernatal. Analisa a diversidade de estilos musicais e linguagens ao longo dos 10 dias, a fluidez do cronograma diário, o apelo democrático para diferentes faixas etárias e gerações, bem como o respeito às diretrizes de convivência pacífica e comunitária na Praça da Matriz.

A análise considerará especialmente:

- Qualidade artística das atrações e atividades propostas;
- Diversidade de linguagens, estilos, gerações e públicos;
- Equilíbrio entre diferentes perfis de atrações;
- Coerência da programação com o caráter cultural, público, gratuito e familiar do Fernatal;
- Organização e distribuição das atrações ao longo dos dez dias;
- Construção coerente da programação;
- Capacidade de gerar interesse e participação do público;
- Complementaridade entre as atrações;
- Compatibilidade da programação com o espaço público de realização;
- Contribuição da proposta para a diversidade cultural.

Será considerada positivamente a programação que apresente identidade própria, diversidade, equilíbrio e coerência artística, evitando repetição excessiva de linguagens ou atrações de perfis substancialmente semelhantes.

A análise do critério não deverá se fundamentar exclusivamente em preferências pessoais, gosto artístico individual ou notoriedade isolada dos artistas apresentados, devendo considerar o conjunto da programação e sua compatibilidade com os objetivos culturais estabelecidos no edital.

C – Formação da Programação: Valorização da Cultura Local e Atrações Regionais/Nacionais

Pontuação máxima: 10 pontos

Avalia o cumprimento técnico das duas etapas obrigatórias da programação:

Na programação de 14 a 20 de dezembro de 2026, serão considerados especialmente:

- Prioridade substancial à participação de artistas e agentes culturais de Fernandópolis;
- Obrigatoriedade de um dia de programação evangélica;
- Presença de músicos, bandas, grupos, escolas de dança, corais, orquestras, coletivos, associações, instituições, projetos culturais ou outros agentes locais;
- Participação de profissionais locais da cadeia cultural e criativa;
- Diversidade das manifestações culturais apresentadas;

- Capacidade de promover circulação, visibilidade e oportunidades aos agentes culturais do Município.

Na programação dos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2026, serão considerados especialmente:

- Apresentação de três atrações consagradas;
- Trajetória e reconhecimento público das atrações;
- Histórico profissional e de apresentações;
- Circulação regional, estadual ou nacional;
- Capacidade de mobilização de público;
- Relevância artística;
- Diversidade entre as três atrações;
- Compatibilidade das atrações com o perfil do Fernatal;
- Potencial de ampliação da circulação regional de público e da atratividade cultural e turística do evento.

Quando forem indicadas atrações principais ou alternativas, será considerada a demonstração de sua viabilidade dentro do orçamento, do cronograma e das condições estabelecidas no edital.

A indicação de artista de maior valor financeiro ou notoriedade, isoladamente, não implicará maior pontuação, devendo ser considerado o conjunto de elementos artísticos, culturais, financeiros e operacionais da proposta.

D – Coerência orçamentária e viabilidade de execução do projeto

Pontuação máxima: 10 pontos

Será avaliada a compatibilidade entre a Planilha Orçamentária, a programação apresentada, a infraestrutura técnica, a equipe, a metodologia de execução e as demais despesas necessárias à realização integral do projeto.

A análise considerará especialmente:

- Coerência entre os valores apresentados e as atividades propostas;
- Adequação dos valores destinados às atrações artísticas;
- Compatibilidade dos custos de sonorização, iluminação, vídeo e demais estruturas técnicas;
- Adequação das despesas de produção executiva;
- Compatibilidade dos custos de segurança, gradil, banheiros químicos e demais estruturas complementares;
- Adequação das despesas de transporte, hospedagem, alimentação, catering, camarins e logística;
- Compatibilidade entre custos, quantidades, períodos e necessidades efetivas;
- Razoabilidade dos valores apresentados;
- Economicidade na utilização dos recursos públicos;
- Ausência de despesas manifestamente incompatíveis ou desproporcionais;

- Capacidade de execução integral do projeto dentro do valor proposto;
- Compatibilidade dos preços apresentados com aqueles usualmente praticados em atividades de natureza semelhante.

A memória financeira apresentada pela Administração no Anexo I possui caráter exclusivamente referencial.

Não haverá redução de pontuação exclusivamente pelo fato de o proponente apresentar distribuição de recursos diferente daquela utilizada na estimativa administrativa, desde que demonstre que sua solução é coerente, razoável, economicamente justificável e suficiente para a execução integral do objeto.

A proposta deverá demonstrar objetivamente que o valor solicitado, limitado a R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), é adequado e suficiente para realização integral das dez noites de programação e de todas as obrigações assumidas pelo agente cultural.

E – Qualidade técnica, metodologia de produção, logística, concepção artística e viabilidade operacional

Pontuação máxima: 10 pontos

Será avaliada a qualidade global da proposta apresentada pelo proponente, considerando a consistência da programação artística, a metodologia utilizada para sua elaboração, a diversidade das atrações selecionadas e a capacidade técnica, logística e operacional de executar adequadamente o objeto.

O projeto deverá apresentar a relação dos artistas, grupos ou atrações previstas para cada uma das noites do Fernatal 2026, de 14 a 23 de dezembro, acompanhada de justificativa logística ou de mérito cultural que demonstre os critérios utilizados para a composição da programação.

Nesta etapa, será especialmente considerada a fundamentação das escolhas artísticas, devendo o proponente demonstrar como chegou à solução apresentada, considerando a realidade cultural de Fernandópolis, a diversidade de artistas e manifestações culturais, os interesses da população e a adequação das atrações aos objetivos do evento.

Serão valorizadas as propostas que demonstrarem a realização de consultas, pesquisas de interesse público, diálogos com artistas, grupos culturais, instituições, entidades representativas e demais segmentos da sociedade, de modo a fundamentar a construção de uma programação diversificada, representativa e culturalmente relevante.

Será especialmente valorizada a demonstração de que a programação foi construída a partir de um processo efetivo de escuta e participação da sociedade, mediante consultas à população, representantes do comércio, conselhos, entidades culturais, instituições, conselhos, artistas e demais segmentos interessados. O proponente deverá evidenciar que as escolhas artísticas foram fundamentadas nas contribuições recebidas, buscando assegurar que a programação reflita os interesses e a diversidade cultural da comunidade,

e não apenas preferências pessoais ou critérios subjetivos do próprio proponente. A valorização desse processo tem como objetivo promover maior representatividade, pluralidade, transparência e equidade na seleção das atrações, reconhecendo a sociedade como participante ativa na construção do evento.

A análise considerará, entre outros aspectos pertinentes ao objeto:

- A apresentação de uma programação artística organizada por data, com identificação dos artistas, grupos ou atrações previstos para cada noite;
- A justificativa dos critérios utilizados para a seleção das atrações, considerando a diversidade artística, a qualidade cultural, a representatividade local e os interesses da população;
- A metodologia de pesquisa, consulta e articulação utilizada para identificar as preferências culturais da população e as possibilidades de participação dos artistas e grupos de Fernandópolis;
- A valorização de diferentes linguagens artísticas, estilos musicais, gerações e públicos, evitando a concentração excessiva em manifestações de mesma natureza;
- A coerência da programação com a proposta de valorização prioritária dos artistas locais entre 14 e 20 de dezembro e a realização de atrações consagradas, de maior projeção e estilos distintos nos dias 21, 22 e 23 de dezembro;
- A metodologia geral de pré-produção, produção e execução das atividades;
- A forma prevista para obtenção, contratação ou disponibilização da infraestrutura técnica necessária;
- A estratégia para utilização e organização do local de realização das apresentações;
- A capacidade de organizar montagem, desmontagem, passagem de som, gestão de palco e cumprimento dos horários;
- A metodologia para recebimento e atendimento das necessidades técnicas das atrações, inclusive riders, mapas de palco e demais demandas específicas;
- A capacidade de providenciar soluções adequadas de sonorização, iluminação, vídeo, energia, backline e demais equipamentos necessários;
- A organização da logística relacionada às atrações, fornecedores, transporte, hospedagem, alimentação, camarins, backstage, carga e descarga, quando aplicável;
- A capacidade de providenciar condições adequadas de segurança, controle de acesso, gradil, banheiros, acessibilidade e demais estruturas complementares;
- A articulação entre produção, artistas, fornecedores, instituições parceiras e Poder Público;
- A existência de metodologia para solução de ocorrências, contingências e situações supervenientes;
- A capacidade de adaptar a produção às diferentes características das apresentações e às necessidades efetivamente verificadas durante a execução;
- A compatibilidade entre a programação artística proposta, os recursos técnicos necessários, o orçamento disponível e a capacidade operacional do proponente.

Não será exigida, nesta etapa, a apresentação de planejamento executivo individualizado e definitivo para cada equipamento, fornecedor ou serviço. Entretanto, a identificação das

atrações previstas para cada noite e a fundamentação das escolhas artísticas constituem elementos necessários para a análise da qualidade e da consistência da proposta.

O proponente deverá demonstrar, de forma clara e suficiente, como pretende estruturar, contratar, disponibilizar, obter ou articular os recursos necessários à execução do projeto, permitindo à Comissão de Seleção aferir a consistência, a exequibilidade e a adequação da solução apresentada.

A avaliação não será realizada mediante análise isolada ou atribuição de pontuação específica a cada um dos elementos acima indicados. Esses aspectos serão considerados conjuntamente, como referências para aferição da qualidade da concepção artística, da fundamentação das escolhas, da capacidade técnica e operacional do proponente e da viabilidade global da proposta.

Não será exigida estrutura técnica idêntica em todas as noites. Será considerada a capacidade do proponente de dimensionar os recursos técnicos e operacionais proporcionalmente às necessidades das diferentes apresentações, incluindo DJs, bandas, escolas de dança, corais, orquestras, artistas locais e atrações de maior projeção, conciliando qualidade artística, segurança, eficiência operacional e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

F – Compatibilidade e qualificação da equipe com as atividades do projeto

Pontuação máxima: 10 pontos

Será avaliada a compatibilidade entre a capacidade de gestão e execução demonstrada pelo proponente e as atividades previstas, considerando a formação, a experiência, o notório saber, a trajetória profissional, a capacidade técnica, a quantidade de profissionais envolvidos, a distribuição de responsabilidades ou outros elementos que permitam comprovar a aptidão para a adequada realização da proposta. A avaliação deverá considerar a coerência entre os recursos humanos apresentados, as justificativas fornecidas e a complexidade das atividades planejadas, sem exigência de composição ou quantitativo mínimo de equipe, desde que demonstradas condições suficientes para assegurar a execução integral e satisfatória do projeto.

Serão consideradas especialmente experiências relacionadas a:

- Coordenação geral;
- Produção executiva;
- Produção cultural;
- Produção musical;
- Direção ou coordenação artística;
- Produção de shows e festivais;
- Gestão de palco;
- Coordenação técnica;
- Sonorização;
- Iluminação;
- Vídeo (telão de LED);

- Operação técnica;
- Atendimento e compatibilização de riders;
- Roadie e apoio de palco;
- Logística artística;
- Backstage;
- Camarins;
- Produção de eventos de médio ou grande porte;
- Organização de programações realizadas em espaços públicos.

Será considerada positivamente a proposta cuja equipe demonstre experiência material compatível com a complexidade das dez noites de programação e com a realização simultânea de diferentes componentes da produção.

G – Trajetória artística e cultural e capacidade técnica do proponente

Pontuação máxima: 10 pontos

Será considerada a trajetória do proponente, com base no currículo, portfólio, declarações, registros, contratos, certificados, materiais de divulgação, registros audiovisuais e demais documentos admitidos pelo edital.

A avaliação considerará especialmente experiências anteriores relacionadas a:

- Produção cultural;
- Produção musical;
- Festivais;
- Shows;
- Eventos;
- Espetáculos;
- Programações artístico-culturais;
- Produção executiva;
- Gestão de palco;
- Coordenação técnica;
- Realização de eventos em espaços públicos;
- Contratação e articulação de artistas;
- Execução de projetos envolvendo diferentes fornecedores e equipes;
- Realização de projetos de porte ou complexidade compatíveis com o objeto deste edital.

Serão pontuadas de forma mais elevada as trajetórias que demonstrem experiência efetivamente compatível com a responsabilidade de planejar, produzir, coordenar e executar de maneira integrada uma programação artístico-cultural de dez dias, envolvendo artistas locais, atrações de maior projeção, infraestrutura técnica, logística e gestão operacional.

A avaliação deverá privilegiar a experiência material efetivamente comprovada, não ficando condicionada exclusivamente à existência de CNAE específico, observado o disposto no edital e na legislação aplicável.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS: 70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente poderá receber pontuação bônus, conforme os critérios abaixo especificados.

A pontuação bônus será acrescida à pontuação obtida nos critérios obrigatórios e não substituirá a avaliação de mérito cultural da proposta.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

H – Agente cultural do gênero feminino
Pontuação: 3 pontos

I – Agente cultural negro e/ou indígena
Pontuação: 3 pontos

J – Agente cultural com deficiência
Pontuação: 3 pontos

K – Agente cultural LGBTQIAPN+
Pontuação: 3 pontos

L – Agente cultural idoso
Pontuação: 3 pontos

M – Agente Cultural (Pessoa Física) com notória atuação em temáticas de grupos vulneráveis.
Pontuação: 3 pontos
A atribuição da pontuação referente ao Critério M fica estritamente condicionada à apresentação, no ato da inscrição/habilitação, de documentação comprobatória de histórico prévio de atuação da empresa ou coletivo (mínimo de 1 ano) na defesa ou difusão das pautas afirmativas (mulheres, PCD, negros, indígenas, LGBTQIAPN+ ou idosos).

Serão aceitos exclusivamente como comprovação:

a) Portfólio de projetos ou eventos executados anteriormente pelo proponente voltados a estes públicos;
b) Atestados de capacidade técnica, contratos anteriores ou declarações emitidas por órgãos públicos ou entidades da sociedade civil;

c) Clipping de matérias jornalísticas, publicações oficiais ou registros audiovisuais datados que comprovem a atuação continuada da Pessoa Jurídica ou Coletivo na temática inscrita.

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL PARA PESSOA FÍSICA: 18 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

M – Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres
Pontuação: 3 pontos

N – Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas
Pontuação: 3 pontos

O – Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência
Pontuação: 3 pontos

P – Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+
Pontuação: 3 pontos

Q – Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas idosas
Pontuação: 3 pontos

R – Agente Cultural (Pessoa Jurídica ou Coletivo) com notória atuação em temáticas de grupos vulneráveis.

A atribuição da pontuação referente ao Critério R fica estritamente condicionada à apresentação, no ato da inscrição/habilitação, de documentação comprobatória de histórico prévio de atuação da empresa ou coletivo (mínimo de 1 ano) na defesa ou difusão das pautas afirmativas (mulheres, PCD, negros, indígenas, LGBTQIAPN+ ou idosos).

Serão aceitos exclusivamente como comprovação:

d) Portfólio de projetos ou eventos executados anteriormente pelo proponente voltados a estes públicos;
e) Atestados de capacidade técnica, contratos anteriores ou declarações emitidas por órgãos públicos ou entidades da sociedade civil;
f) Clipping de matérias jornalísticas, publicações oficiais ou registros audiovisuais datados que comprovem a atuação continuada da Pessoa Jurídica ou Coletivo na temática inscrita.

Pontuação: 3 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS/GRUPOS SEM CNPJ: 18 PONTOS

A pontuação máxima final será de 88 (oitenta e oito), considerando a pontuação bônus aplicável a cada categoria.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO PROJETO

1. **Nome do Projeto:**
2. **Proponente:**
3. **Valor da proposta:**

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**
   ( ) Pessoa física
   ( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF:

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5. Data de nascimento:

1.6. E-mail:

1.7. Telefone:

1.8. Endereço completo:

1.9. Cidade:

1.10. Estado:

1.11. CEP:

2. Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

3. Orientação sexual:

( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

4. Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

5. Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

6. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSC's)

1.1. CNPJ:

1.2. Razão Social:

1.3. Nome fantasia:

1.4. Data de fundação:

1.5. Nome do representante legal:

1.6. CPF do representante legal:

1.7. E-mail de contato:

1.8. Telefone de contato:

1.9. CEP:

1.10. Endereço completo (da sede):

1.11. Cidade:

1.12. Estado:

1.13. Anos de atuação na área cultural?

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

3. Nome do representante:

4. CPF do representante :

5. **E-mail de contato:**
6. **Telefone de contato:**
7. **Endereço completo (da sede):**
8. **Cidade:**
9. **Estado:**
10. **CEP:**
11. **Anos de atuação na área cultural.**

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. **Mini Currículo ou Mini portfólio do proponente:**

(Descreva de forma objetiva a trajetória do proponente, destacando experiências compatíveis com o objeto deste Edital, especialmente em produção cultural e musical, realização de shows, festivais, eventos e programações artístico-culturais, produção executiva, gestão de palco, coordenação técnica, realização de eventos em espaços públicos, articulação e contratação de artistas, gestão de fornecedores e equipes, logística artística e execução de projetos de porte ou complexidade compatíveis com o FERNATAL 2026. Caso prefira, o currículo ou portfólio poderá ser anexado separadamente.)

2. **Resumo do projeto:**

(Apresente, de forma clara e objetiva, um resumo da proposta para o FERNATAL 2026, indicando as principais atividades previstas, a programação artística pretendida, os shows e demais apresentações, a infraestrutura técnica e operacional necessária à realização do projeto e a forma geral de execução. Inclua também uma breve justificativa da proposta, explicando sua coerência com os objetivos do edital, com o perfil do evento e com o público a ser atendido.)

3. **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis na execução do projeto)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) sistema Braille;

( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) audiodescrição;

( ) legendas;

( ) linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela;

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

4. Descrição das medidas de acessibilidade

(Descreva de forma objetiva como as medidas selecionadas serão aplicadas durante o festival, incluindo atendimento ao público, comunicação, recepção dos participantes e estrutura disponível no local.)

5. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Backstage	123456789101	Experiência em atividades de Backstage

Ex.: Empresa XYZ	Palco Camarim	00.000.000/0001-00	Empresa com experiência em organização de palco

6. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Execução	Apresentações culturais locais	Definição do cronograma de atividades	14/12/2026	20/12/2026

7. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas previstas para a execução do projeto, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, pesquisas de mercado, orçamentos, tabelas referenciais ou outras fontes idôneas) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Não se esqueça de prever, quando aplicável:

- Coordenação administrativa;
- Elaboração e execução do regulamento;
- Produção de material gráfico e digital;
- Produção audiovisual e teaser promocional;
- Filmagem e registro do evento;
- Locação de palco;
- Sonorização profissional;
- Iluminação profissional;
- Equipe técnica de som e apoio operacional;
- Apresentadores;
- Segurança;
- Água para participantes e equipe;
- Deslocamentos;
- Custos administrativos;
- Outros itens necessários à execução integral do projeto.

As despesas apresentadas deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado e adequadas à execução integral da proposta apresentada.

8. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

9. O projeto prevê a venda de produtos?

10. Documentos complementares

Caso queira, anexe documentos que auxiliem na análise da proposta e da equipe técnica.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor(a) Rubens Celso Lopes Filho, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O recurso financeiro no valor total de R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais) será liberado ao AGENTE CULTURAL em parcela única (cota única), mediante depósito em conta bancária específica, aberta exclusivamente para o recebimento, a movimentação e a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao projeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da publicação do extrato deste Termo de Execução Cultural no Diário Oficial do Município.

4.2. A liberação dos recursos fica condicionada à regularidade fiscal e trabalhista do AGENTE CULTURAL, comprovada no momento da assinatura do Termo.

4.3. Serão transferidos à conta do(a) [AGENTE CULTURAL], especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Fernandópolis:

I) transferir os recursos ao(a) [AGENTE CULTURAL];

II) orientar o(a) [AGENTE CULTURAL] sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) [AGENTE CULTURAL];

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) [AGENTE CULTURAL] das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) [AGENTE CULTURAL]:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Fernandópolis por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;

VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

X) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias úteis contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 2 (dois) salários-mínimos do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do acompanhamento das atividades previstas no cronograma apresentado pelo proponente.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante justificativa e interesse da Administração Pública, observada a legislação aplicável.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Fernandópolis-SP, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

[Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.]

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÃO EXTRA
(Para agentes culturais concorrentes às pontuações bônus)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que me enquadro na(s) seguinte(s) condição(ões) para pontuação extra:

TIPO DE PROPONENTE:

( ) Pessoa Física
( ) Representante de Coletivo/Grupo Artístico sem CNPJ
( ) Representante Legal de Pessoa Jurídica (Razão Social: _____)

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que:

[ ] Sou pessoa:
( ) Negro(a) ( ) Indígena ( ) PCD ( ) LGBTQIAPN+ ( ) Idoso(a) ( ) Mulher.

[ ] Na qualidade de representante legal, atesto que mais de 50% dos sócios/dirigentes ou integrantes do coletivo pertencem aos grupos de ações afirmativas supramencionados, conforme documentação anexa.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação das sanções cabíveis, inclusive de natureza criminal.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO IX

TERMO DE REPRESENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE COLETIVO SEM CNPJ

Os abaixo-assinados, membros do Coletivo/Grupo Artístico [Nome do Coletivo], indicam o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do CPF nº [Número], como seu representante legal para fins de inscrição e acompanhamento no Edital FERNATAL 2026.

Atestamos a seguinte composição do grupo para fins de Ações Afirmativas:

Nome do Integrante: _____ | CPF: _____ | Autodeclaração: [Ex: Mulher / Pessoa Negra] | Assinatura: _____

Nome do Integrante: _____ | CPF: _____ | Autodeclaração: [Ex: PCD] | Assinatura: _____

(repetir para todos os membros do coletivo)

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO" Nº 42/2026 – SMRH

A Prefeitura de Fernandópolis por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA**, com base na classificação final do Processo Seletivo Público nº 006/2022, homologado em 23 de dezembro de 2022, prorrogado para mais dois anos em 23 de dezembro de 2024, em atendimento as necessidades de excepcional interesse público, os candidatos abaixo relacionados, para **CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO** na função de **Agente Comunitário de Saúde** a apresentar a **documentação completa,** constante no Anexo I do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar após a primeira publicação no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis-SP, das 8:00 às 11:10 e 14:00 às 16:20, em caso de descumprimento do prazo estabelecido, o candidato será desclassificado da vaga.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESF DR WALTRUDES BARALDI

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF
6	MYLENA FERREIRA GUIDOTTI DA SILVA	351.XXX.XXX -17

ESF PASTOR MARCELINO DEUNGARO

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF
11	CRISTIAN DA SILVA PESSOTTA	383.XXX.XXX-59

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 22 de outubro de 2026.

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

ANEXO I
Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo Público, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá apresentar as seguintes documentações (cópia e original):

a) Foto 3x4 recente;
b) RG - Documento de identidade;
c) CPF - Cadastro nacional de pessoa física;
d) Título eleitoral;
e) Comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral; 2026;
f) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
g) CPF do conjugue – se houver;
h) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
i) PIS/PASEP;
j) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
k) Comprovante de escolaridade exigida para a função;
l) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
m) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
n) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das justiças estadual, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos e federal, conforme Lei nº 5.657/2025;
o) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data do exercício, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
p) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
q) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
s) Declaração de comprovação de residência na ÁREA GEOGRÁFICA em que irá atuar emitida pela respectiva Unidade de Saúde (**para a função de Agente Comunitário de Saúde**);
t) Exame Admissional – será agendado na prefeitura;
u) Conta no Banco Itaú (pegar autorização para abertura de conta na Secretaria Municipal de Recursos Humanos);
v) Certidão de execução criminal, emitida pelo link https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do, conforme Lei 5.732/2026;
w) Cadastro na plataforma FlowDocs no link https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/home.

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento/divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos desclassificará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação do candidato.

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS www.fernandopolis.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2026 - SMRH
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, promovido pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL, homologado em 20 de março de 2024, prorrogado por mais dois anos, para os Cargos Públicos abaixo listados, a **comparecerem no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Nomeação**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.

Consignamos, que as presentes convocações ocorrem em razão da desistência formal ou não comparecimento no prazo legal, dos candidatos originalmente convocados por meio do Edital de Convocação nº 39/2026-SMRH.

AGENTE DE APOIO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
385	ÂNGELA RODRIGUES DA SILVA FARIA MARTINS	046.XXX.XXX-60
386	JANAÍNA DE LIMA CARVALHO	486.XXX.XXX-27
387	ALANA DA COSTA PECHUTE	490.XXX.XXX-90
388	GIOVANNA APARECIDA SILVÉRIO	516.XXX.XXX-13
389	CINTIA CRISTINA LOPES	487.XXX.XXX-43
390	MIRELE SOARES MARTINS	267.XXX.XXX-61

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 26 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

Documentos para Admissão- Original e Fotocópia

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

a) Foto 3x4 recente;
b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
c) Título de eleitor e certidão de regularidade (quitação eleitoral) emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pelo site oficial do órgão expedidor;
d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das justiças estadual, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos e federal, conforme Lei nº 5.657/2025;
m) Atestado de Saúde Ocupacional - após a entrega da documentação exigida, o candidato será submetido à exame médico admissional, agendado pela SMRH, conforme disponibilidade, sendo realizado exclusivamente às terças-feiras;
n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
p) Declaração, informando se já é ou não aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
r) Declaração, de não ter sofrido aplicação de penalidade de demissão por qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal, nos últimos 05 (cinco) anos;
s) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
t) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
u) Certidão de execução criminal, emitida pelo link https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do, conforme Lei 5.732/2026;
v) Cadastro na plataforma FlowDocs no link https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/home.

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.